

CONTRATO - CONTRATO Nº 25/2023/PGJ

CONTRATO Nº 25/2023/PGJ

**TERMO DE CONTRATO Nº 25/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA OPERA SOLUÇÕES
GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. PROCEDIMENTO
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº
19.21.0011.0016647/2023-47- SEI.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 10.551.559/0001-63, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1º, IX, do Ato PGJ-PINº 1079/2021.

CONTRATADO: EMPRESA OPERA SOLUÇÕES GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.271.989/0001-06, estabelecido na Av. Belo Horizonte, 1068 – Centro, Iturama/MG, CEP: 38280-000, representado pelo empresário, Sr. Otevaldo Vilela de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 15.47**** e CPF (MF) nº ***271.598-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por instrumento da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0011.0016647/2023-47- SEI no Pregão Eletrônico nº 14/2023 (Ata de Registro de Preços nº 05/2023), obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de produção de cartilhas, folders e banners impressos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e Anexo I deste Contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Atividade: 2000
- Fonte do Tesouro: 500
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- Nota de Empenho: 2023NE00463

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 33.250,00 (Trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

4.2. Por constituir-se o objeto do contrato como serviço de prestação contínua, a contratação será renovável, nos termos das normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os itens produzidos deverão ser entregues na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, Coordenadoria de Comunicação Social, localizada na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina/PI, CEP 64000-060, das 8 às 15h, se a entrega for realizada por pessoal próprio da empresa, ou em qualquer horário, se o frete for realizado por transportadora.

5.2 Todas as despesas com frete/entrega correrão às expensas da contratada.

5.3 Para cada solicitação, o prazo de entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da ordem de fornecimento e/ou requisição da Coordenadoria de Comunicação Social do MPPI.

5.4 A ordem de fornecimento ou contrato também poderão estabelecer uma programação de entrega parcelada do objeto.

5.5 A ordem de fornecimento, o contrato e a nota de empenho serão enviados para o e-mail do fornecedor ou seu representante indicado no certame, sendo que a data de envio dos arquivos será a data de início do prazo de entrega.

5.6 As ordens de fornecimento e requisições de entrega, contendo a descrição dos serviços e

quantidades para entrega, serão enviadas pelo fiscal do contrato ou servidores lotados na Coordenadoria de Comunicação Social do MPPI.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

6.1 Observado o prazo de cumprimento das obrigações, o fornecedor fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria nota fiscal, declarando a entrega e que, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 73, será considerado título de recebimento provisório.

6.2 Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento.

6.3 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou Ordem de fornecimento no prazo previsto pelo Edital.

7.1.2 Prestar os serviços dentro das especificações contidas neste Termo de Referência; havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o objeto entregue apresentar características diferentes das contidas no termo, o objeto fornecido deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação escrita por parte do MPPI.

7.1.3 Prestar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, obedecendo às diretrizes e projetos gráficos fornecidos pela Coordenadoria de Comunicação Social do MPPI, tomando todas as providências necessárias para que as estampas sejam impressas com qualidade e fidelidade à projeção inicial.

7.1.4 Entregar os objetos acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem em destruições ou danificações dos itens.

7.1.6 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.7 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MPPI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como pelos impostos, taxas, seguros e valor do frete, dentre outros encargos resultantes da execução do contrato.

7.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive pelo descarregamento dos objetos.

7.1.10 Informar à Administração, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste;

7.1.11 Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações a respeito da qualidade dos objetos.

7.1.13 Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções da Ordem de Fornecimento e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.1.14 Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante.

7.1.15 Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos

7.1.16 Veda-se ao Contratado:

7.1.16.1. transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante;

7.1.16.2. veicular publicidade acerca do objeto avençado, salvo prévia autorização do Contratante;

7.1.16.3. a subcontratação para execução do objeto contratado;

7.1.16.4. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MPPI durante o período de fornecimento.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 Emitir a respectiva Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento para correta contratação do fornecedor registrado.

7.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

7.2.4 Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se estão em conformidade com o solicitado.

7.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações deste termo.

7.2.6 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção dos objetos, qualquer irregularidade verificada.

7.2.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

7.2.8. Efetuar o pagamento devido, nos termos do edital, quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2.9. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA– DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativos ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

10.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.5 A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

10.7 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no edital.

10.8 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

11.1.1 apresentar documentação falsa.

11.1.2 fraudar a execução do contrato e/ou ARP.

11.1.3 comportar-se de modo inidôneo.

11.1.4 cometer fraude fiscal; ou

11.1.5 fizer declaração falsa;

11.1.6 não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, nos prazos estabelecidos;

11.1.7 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.8 não mantiver a proposta.

11.2 Para os fins do item 11.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "11.5", "11.7", "11.8" e "11.10" abaixo, com as seguintes penalidades:

11.3.1 advertência;

11.3.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.3.4 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

11.4 As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

11.4.1 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.4.2 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5 No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.6 Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/prestação superior a 15 (quinze) dias.

11.7 O descumprimento de obrigações contratuais acessórias sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

11.8 As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações acessórias.

11.9 O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

11.9.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.9.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10 Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução das obrigações dispostas neste termo de referência será fiscalizada por servidor da Coordenadoria de Comunicação Social ou por qualquer outro servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Em razão das situações econômica e social surgidas com a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e do risco da ocorrência de outras situações estranhas à vontade das partes, ou imprevisíveis, que gerem reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/93);

b) redução do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93);

c) revisão (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na

Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

OPERA SOLUÇÕES GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Representante legal: Sr. Otevaldo Vilela de Souza,
CPF (MF) nº ***.271.598-**

ANEXO I

| EMPRESA VENCEDORA: OPERA SOLUÇÕES GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 45.271.989/0001-06 ENDEREÇO: Av. Belo Horizonte, 1068 – Centro, Iturama/MG, CEP: 38280-000 REPRESENTANTE: Otevaldo Vilela de Souza, CPF: ***.271.598-** / R.G: 15.47*.*** FONE: (34) 99864-2939 E-MAIL: itugrafica.comercial@gmail.com | | | | | | |
|---|--|------------------|------------|----------------|----------------------------|---------------|
| LOTE ÚNICO | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTDE. REGISTRADA | MARCA | VALOR UNITÁRIO | 1ª AQUISIÇÃO | VALOR TOTAL |
| | | | | | 19.21.0011.0016647/2023-47 | |
| 1 | Cartilha. Plano 1: 12 pgs, 0,15x0,21mt, 4 cores, Tinta escala em Couche Liso 115g. Gravação de Chapa em CTP. Dobrado, Granpeado. Formato A5, Papel couché 115g e cores 4x4 | 20.000 | Itugrafica | R\$ 1,30 | 10.000 | R\$ 13.000,00 |
| 2 | Folder. 21x29,7cm, 4x4 cores, Tinta escala em Couche Liso 115g. Gravação de Chapa em CTP com 1 frente e 1 verso TR. Dobrado= 2 paralelas. | 20.000 | Itugrafica | R\$ 0,65 | 15.000 | R\$ 9.750,00 |
| 3 | Banner. 900x1200mm, 4x0 cores em Lona Ploter medindo 120x90cm, impresso em policromia e vareta para acabamento. | 200 | Itugrafica | R\$ 105,00 | 100 | R\$ 10.500,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 33.250,00 (Trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais) | | | | | | R\$ 33.250,00 |

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

OPERA SOLUÇÕES GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Representante legal: Sr. Otevaldo Vilela de Souza,
CPF (MF) nº ***.271.598-**

APÊNDICE I – ORDEM DE FORNECIMENTO

Assunto: Serviço de produção de cartilhas, folders e banners impressos.

NOTA DE EMPENHO: _____

Ref.: Pregão Eletrônico nº 14/2023.

Solicitamos à empresa _____ que forneça os objetos abaixo especificados.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|------|---------------|------------|
| - | - | - |

Valor Total do Fornecedor: R\$ _____ (_____)

Local de Entrega:

Teresina, ____ / ____ / ____

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 25/05/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.141/2006.



Documento assinado eletronicamente por Otevaldo Vilela de Souza, Usuário Externo, em



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://seimppimp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0493379 e o código CRC **AA1496C4**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 2104/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA/SEI nº 19.21.0011.0016647/2023-47,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SHAIANNA DA COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 122, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ: 05.805.924/0001-89, e a empresa OPERA SOLUÇÕES GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.271.989/0001-06 (CONTRATO Nº 25/2023/PGJ, PGA nº 19.21.0011.0016647/2023-47), cujo objeto é a contratação de serviço de produção de cartilhas, folders e banners impressos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de maio de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Procurador-Geral de Justiça em exercício



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 29/05/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0495070 e o código CRC **E643794B**.

solicitação contida ofício Nº 15/2023/ 1ªPJ CORRENTE/MPPI/PI,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA** para atuar na Sessão do Tribunal do Júri, que se realizará no dia 06/06/2023, na comarca de Corrente-PI, referente ao processo nº 000004-51.2018.8.18.0027, em substituição ao Promotor de Justiça Luciano Lopes Sales.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de maio de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 2101/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida ofício Nº 15/2023/ 1ªPJ CORRENTE/MPPI/PI,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **LUCIANO LOPES SALES** para atuar na audiência a ser realizada nos autos de nº 0800299-46.2022.8.18.0114, no dia 06/06/2023, às 11h00, na Comarca de Santa Filomena/PI, em substituição ao Promotor de Justiça Cleyton Soares da Costa e Silva.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de maio de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 2102/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o do Ato PGJ nº 1207, de 25 de maio de 2022, que Regulamenta o teletrabalho dos servidores no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0147.0018057/2023-95:

RESOLVE:

CONCEDER, o regime de teletrabalho a Servidor(a) **SILAYLLA MARIA AMORIM RODRIGUES**, matrícula 15480, ocupante do cargo de Assessor (a) de Promotoria, lotado (a) junto à 19ª Promotoria de Justiça de Teresina- PI, pelo prazo de 04(quatro) meses alternados, quais sejam, junho/2023, setembro/2023, novembro/2023 e janeiro/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 29 de maio de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Procurador-Geral de Justiça em Exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 2103/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o do Ato PGJ nº 1207, de 25 de maio de 2022, que Regulamenta o teletrabalho dos servidores no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0147.0018057/2023-95:

RESOLVE:

CONCEDER, o regime de teletrabalho ao Servidor(a) **SAMIO FALCAO MENDES FILHO**, matrícula 20134, ocupante do cargo de Assessor (a) de Promotoria, lotado (a) junto à 19ª Promotoria de Justiça de Teresina- PI, pelo prazo de 04(quatro) meses alternados, quais sejam, julho/2023, agosto/2023, outubro/2023, dezembro/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 29 de maio de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Procurador-Geral de Justiça em Exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 2104/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0011.0016647/2023-47,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SHAIANNA DA COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 122, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ: 05.805.924/0001-89, e a empresa OPERA SOLUÇÕES GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.271.989/0001-06 (CONTRATO Nº 25/2023/PGJ, PGA nº 19.21.0011.0016647/2023-47), cujo objeto é a contratação de serviço de produção de cartilhas, folders e banners impressos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de maio de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 2105/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o do Ato PGJ nº 1207, de 25 de maio de 2022, que Regulamenta o teletrabalho dos servidores no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0117.0018019/2023-19

RESOLVE:

CONCEDER, o regime de teletrabalho a Servidor(a) **ISLA MARQUES FERREIRA ASSUNÇÃO LACERDA**, matrícula 15534 ocupante do cargo de Assessor (a) de Promotoria, lotado (a) junto à 36ª Promotoria de Justiça de Teresina- PI, pelo prazo de 01(um) mês, em junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 29 de maio de 2023.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Procurador-Geral de Justiça em Exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 2106/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o do Ato PGJ nº 1207, de 25 de maio de 2022, que Regulamenta o teletrabalho dos servidores no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0348.0018099/2023-20:

RESOLVE:

CONCEDER, o regime de teletrabalho a Servidor(a) **LAYLLA MANOELA DE SOUSANASCIMENTO**, matrícula 20136, ocupante do cargo de Assessor (a) de Promotoria, lotado (a) junto à Promotoria de Justiça Marcos Parente - PI, pelo prazo de 07(sete) meses contínuos, no período de

Promotora de Justiça
Membro Titular - JURCON
 (Assinado Digitalmente)

VALESCA CALAND NORONHA
Promotora de Justiça
Membro Suplente - JURCON

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, a presente ata será assinada pela Excelentíssima Presidente e demais membros da JURCON, depois de lida.
 Teresina-PI, 26 de maio de 2023

5. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

5.1. EXTRATOS - COORDENADORIA DE PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

EXTRATO 55/2023

Processo SEI: 19.21.0014.0003492/2020-79

Espécie: Convênio nº 07/2023

Partes: Ministério Público do Estado do Piauí e Instituto de Educação Superior Raimundo Sá.

Objeto: proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação e pós-graduação da CONVENIADA a oportunidade de realização de estágio na CONVENIENTE, visando aprimoramento profissional em complemento do processo ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do instrumento pelas partes.

Assinatura: 26/05/2023

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023/PGJ

a) Espécie: Contrato nº. 25/2023/PGJ, firmado em 26 de maio de 2023, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa OPERA SOLUÇÕES GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.271.989/0001-06;

b) Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de produção de cartilhas, folders e banners impressos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e Anexo I deste Contrato;

c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0011.0016647/2023-47;

e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 14/2023 (Ata de Registro de Preços nº 05/2023);

f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

g) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$33.250,00 (Trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais);

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 500; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Nota de Empenho: 2023NE00463;

i) Signatários: pela contratada: Sr. Otevaldo Vilela de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 15.47*.*** e CPF (MF) nº ***.271.598-**, e contratante, Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: OPERA SOLUÇÕES GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 45.271.989/0001-06
ENDEREÇO: Av. Belo Horizonte, 1068 - Centro, Iturama/MG, CEP: 38280-000
REPRESENTANTE: Otevaldo Vilela de Souza, CPF: *.271.598-** / R.G: 15.47*.*****
FONE: (34) 99864-2939
E-MAIL: itugrafica.comercial@gmail.com

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|------------|---|--------------------|------------|----------------|----------------------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | Q T D E REGISTRADA | MARCA | VALOR UNITÁRIO | 1 ^a AQUISIÇÃO | VALOR TOTAL |
| | | | | | 19.21.0011.0016647/2023-47 | |
| 1 | Cartilha. Plano1: 12 pgs, 0,15x0,21mt, 4 cores, Tinta escala em Couche Liso 115g. Gravação de Chapa em CTP. Dobrado, Grampeado. Formato A5, Papel couché 115g e cores 4x4 | 20.000 | Itugrafica | R\$ 1,30 | 10.000 | R\$ 13.000,00 |
| 2 | Folder. 21x29,7cm, 4x4 cores, Tinta escala em Couche Liso 115g. Gravação de Chapa em CTP com 1 frente e 1 verso TR. Dobrado= 2 paralelas. | 20.000 | Itugrafica | R\$ 0,65 | 15.000 | R\$ 9.750,00 |

| | | | | | | |
|---|--|-----|-------------|------------|-----|----------------------|
| 3 | Banner. 900x1200mm, 4x0 cores em Lona Plotter medindo 120x90cm, impresso em policromia e vareta para acabamento. | 200 | litografica | R\$ 105,00 | 100 | R\$ 10.500,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 33.250,00 (Trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais) | | | | | | R\$ 33.250,00 |

Teresina-PI, 29de maio de 2023.

7. GESTÃO DE PESSOAS

7.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 817/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº19.21.0009.0018196/2023-61:

RESOLVE:

CONCEDER 04(quatro) dias de folga, nos dias 26 de maio; 01, 04 e 05 de setembro de 2023, servidor **SIDNEY FEITOSA DA SILVA**, Analista Ministerial, matrícula nº 252, lotado junto à Controladoria Interna do MPPI, como forma de compensação em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, **nopleito eleitoral de 2022**, nos dias 16 e 29/09/2022; 01 e 02/10/2022, conforme Declaração - TRE, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de maio de 2023.

Teresina (PI), 29de maio de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 818/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº19.21.0011.0018211/2023-14:

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) dias de folga, nos dias 26 e 29 de maio de 2023, ao servidor **EDIGAR NOGUEIRA BRANDÃO NETO**, Coordenador Técnico, matrícula nº 15092, lotado junto à Coordenadoria de Comunicação Social, como forma de compensação em razão da participação na organização e execução das reuniões do Conselho Nacional de Procuradores Gerais - CNPG, do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH e do Grupo Nacional de Defesa do Consumidor - GNDC, que ocorreram em Teresina-PI, nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2023, conforme Portaria PGJ/PI Nº 1836/2023, ficando 02 (dois) dias e 1/2 (meio) para fruição em data oportuna, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de maio de 2023.

Teresina (PI), 29de maio de 2023

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 819/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0720.0017781/2023-19:

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ANA LARISSA MOURA DE ALMEIDA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 244, lotada junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, **01 (um) dia de compensação, em 05 de julho de 2023,** em razão de atuação na fiscalização do 3º Processo Seletivo de Estagiário de Nível Superior de Pós- Graduação, conforme Portaria PGJ/PI Nº 3014/2022, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 29 de maio de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 820/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº19.21.0012.0017731/2023-58:

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **23 a 24 de maio de 2023, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde** à servidora **ANA PATRICIA SOARES ALVES DE CARVALHO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 308, lotada junto à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF, conforme perícia médica, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de maio de 2023.

Teresina, 29de maio de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 821/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº19.21.0811.0017763/2023-13:

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **22 de maio a 05 de junho de 2023, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde** à servidora **MARIA DA CONCEICAO UCHOA FREIRE**, matrícula nº 16253, lotada junto à Sede da Casa da Cidadania, conforme perícia médica, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de maio de 2023.

Teresina, 29de maio de 2023.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 822/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº19.21.0705.0017752/2023-57:



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-010628/23

nº contrato

25/2023

nº processo administrativo

19.21.0011.0016647/2023-47

procedimento origem

Licitação

objeto

Contratação de serviço de produção de cartilhas, folders e banners impressos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e Anexo I deste Contrato.

nome do contratado

OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

cpf/cnpj

45.271.989/0001-06

data da assinatura

26/05/2023

valor contratado

R\$33.250,00

data do cadastro

31/05/2023

data últ. alteração

31/05/2023